



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.678, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede revisão geral de vencimentos  
aos Vereadores da Câmara Municipal.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Vereadores da Câmara Municipal,  
revisão geral de vencimentos no percentual de 3,14% (três vírgula quatorze por  
cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º A despesa resultante desta lei correrá à conta de  
recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e  
seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 89  
e publicado (a)  
Em 16 / 12 / 20

